



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL JATAÍ
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO

Edital nº. 02 de 30 de agosto de 2017.

A Pró-Reitoria de Graduação, nos termos da Resolução CEPEC nº. 1.418/2016, torna público o Edital nº. 02 de 30 de agosto 2017, estabelecendo normas gerais para a realização do Processo Seletivo visando à seleção de discentes do curso de Medicina para vagas não remuneradas no Programa de Monitoria da UFG 2017/2 – Regional Jataí.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo objeto deste Edital destina-se à seleção de discentes do curso de Medicina para o desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica em 2017/2, Regional Jataí.

1.2. O Programa de Monitoria se caracteriza como um processo educativo, cujas atividades se desenvolvem de forma conjunta por professores e estudantes e tem por objetivos:

- a)** ampliar a participação dos estudantes de graduação nas atividades de ensino e de aprendizagem na Universidade;
- b)** contribuir para a melhoria dos cursos de graduação;
- c)** desenvolver capacidades de análise e crítica, incentivando o estudante monitor a adquirir hábitos de estudo, interesse e habilidades para a docência;
- d)** aprofundar conhecimentos teóricos e práticos na disciplina que estiver atuando como monitor;
- e)** incentivar a cooperação do monitor com o corpo docente e discente nas atividades de ensino e aprendizagem;
- f)** contribuir para a permanência dos estudantes nos Cursos de Graduação.

1.3. A monitoria, em hipótese alguma, constituir-se-á como estratégia compensatória de carências funcionais da Universidade.

1.4. No presente edital está contemplada a modalidades de monitoria **b) Monitoria voluntária**, onde o monitor não receberá bolsa.

1.5. São atribuições do Monitor:

- a)** desenvolver o Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o professor orientador;
- b)** auxiliar os estudantes que estejam apresentando baixo rendimento na aprendizagem da disciplina;
- c)** auxiliar o professor orientador nas tarefas didático-científicas;
- d)** cumprir a carga horária semanal de doze (12) horas;
- e)** preencher, em conjunto com o professor orientador, o relatório final de monitoria.

1.6. As atividades do monitor serão desempenhadas estritamente sob supervisão direta do professor orientador e, sob nenhuma hipótese, poderá substituir o professor nas aulas e na aplicação de avaliação.

1.7. O monitor exercerá suas atribuições sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade.

1.8. O horário das atividades de monitor não poderá, em hipótese alguma, prejudicar as suas atividades de estudante.

2. DAS VAGAS DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

2.1. A quantidade de vagas de monitoria voluntária será estabelecida nas Normas Complementares divulgada pela Unidade Acadêmica Especial de Ciências da Saúde.

2.2. O professor orientador poderá orientar mais de um monitor na modalidade de monitoria remunerada.

2.4. É de responsabilidade da Unidade Acadêmica a publicação/divulgação de Edital com normas complementares contendo: cursos e componentes curriculares (disciplinas, módulos e eixos temáticos) que terão monitores, número de monitores, critérios e procedimentos para seleção dos monitores voluntários, e demais informações para a seleção dos monitores.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As informações para a inscrição no processo de seleção de monitores(as) voluntários serão divulgadas, por meio de edital de normas complementares, sob responsabilidade de cada Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde até **dia 01 de setembro de 2017**.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será definido por este Edital e por Normas Complementares elaboradas e divulgadas pela Unidade Acadêmica.

4.2. O exame de seleção constará, obrigatoriamente, de uma prova escrita sobre o assunto do componente curricular e a Unidade Acadêmica poderá aplicar adicionalmente outras modalidades de avaliação.

4.3. A Unidade Acadêmica poderá optar por realizar a seleção dos monitores por área, devendo especificar quais os componentes curriculares que a compõe.

4.4. Todas as etapas do processo seletivo na Unidade Acadêmica, inclusive divulgação do resultado final após eventuais recursos, deverão ocorrer até o dia **22 de setembro de 2017**.

4.5. O processo seletivo será realizado pela Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica Especial.

4.6. Poderão se inscrever apenas estudantes devidamente matriculados nos cursos de graduação da Regional Jataí e aprovados nos componentes curriculares (componentes dos módulos) objeto da monitoria.

4.7. O candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, desde que possua os requisitos necessários e as datas de realização da seleção para os diferentes componentes curriculares não coincidam. Caso seja aprovado para mais de uma vaga, o candidato deverá optar por uma delas. Para a ocupação da vaga dispensada será convocado o candidato classificado em segundo lugar.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado preliminar será divulgado pela Unidade Acadêmica.

5.2. O resultado final será divulgado pela Unidade Acadêmica, após o julgamento de todos os recursos interpostos.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso à comissão de seleção no dia **19 de setembro de 2017**, cabendo à Unidade Acadêmica recebê-lo e proceder ao seu julgamento.

6.2. A divulgação do resultado dos recursos ocorrerá conforme o estabelecido nas Normas Complementares da Unidade Acadêmica.

7. DOS SELECIONADOS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

7.1. A seleção dos monitores(as) na condição de voluntário(a) seguirá as datas e procedimentos estabelecidos nas Normas Complementares divulgadas pela Unidade Acadêmica Especial de Ciência da Saúde.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1. Ao estudante que concluir com aproveitamento a monitoria será concedido um Certificado de Monitoria emitido pela Comissão Regional de Monitoria de Jataí (CRMJ) vinculada à Coordenação de Graduação (COGRAD), contendo o período, componente curricular/área e a carga horária.

8.2. O Certificado de Monitoria fará distinção entre os dois tipos de monitoria – remunerada e voluntária.

8.3. As atividades de monitorias são compreendidas como Atividades Complementares, conforme Resolução CEPEC nº 1.122/2012, art. 14, §1º.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela COGRAD e pela CRMJ.

Jataí, 30 de agosto de 2017.



Prof. Alessandro Martins
Diretor da Regional Jataí



Profª. Sandra Aparecida Benite Ribeiro
Coordenadora de Graduação



Profª. Alana Flávia Romani
Subcoordenadora de Programas de Graduação da Regional Jataí